



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 768 DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

"Dispõe sobre desapropriação de área para formação de Centro de Suplência".

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por vias amigáveis ou judiciais, a área do terreno abaixo descrito, conforme Decreto de Utilidade Pública nº971 de 01 de Abril de 1.993, destinada à implantação de "Centro de Suplência".

PARÁGRAFO ÚNICO - Consta pertencer à **WLADEMIR C.BARRAL**, o lote "B" da Quadra 02 do loteamento denominado "Centro", inscrito nesta Municipalidade sob nº6.156/000, tendo as seguintes medidas e confrontações:

" Mede 16,50 metros de frente para a Rua Prefeito Carlos José Carlson; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno mede 59,00 metros, confrontando com o Lote "A"; do lado esquerdo mede 26,50 metros confrontando com o Lote "C", mais 08,05 metros confrontando com o Lote "E"; nos fundos mede 13,00 metros em linha reta, confrontando com o Lote "H", daí deflete à esquerda medindo em linha reta 22,00 metros, confrontando com os Lotes "H" e "I", daí deflete à direita, medindo em linha reta 04,05 metros, confrontando com o Lote "J". Encerrando assim o terreno de formato irregular com área de 777,60 m (Setecentos e Setenta e Sete Metros e Sessenta Decímetros Quadrados). "



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

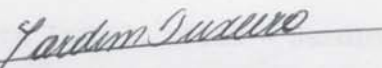
GABINETE DO PREFEITO

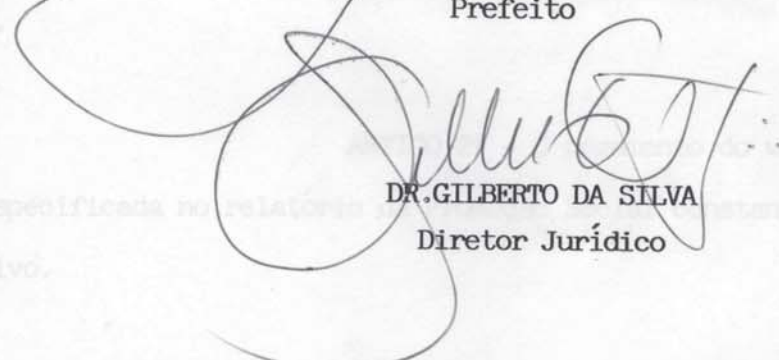
FLS.02-LEI Nº 768 DE 25 DE JUNHO DE 1.993.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de Junho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.


JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito


DR. GILBERTO DA SILVA
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. Adm. nº 359/93 - P.M.

Autógrafo nº 030.06.1.993

mhf.-

41.40 - Material Permanente